



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Alterada pl
Lei 4.580/06
4580

LEI N.º 4.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, no valor de R\$ 2.400,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, mantenedora do Colégio Sinodal Progresso de Montenegro, para o repasse de recursos recebidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O recurso servirá para aplicação nas atividades do Projeto Camaleão.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.09.14.421.1229.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-204, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a contrapartida do Município e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) provenientes da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 31 de dezembro de 2006.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MÁCIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES